



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos do tipo van de passageiro e van furgão, para atendimento à área de Logística e Unidades do Sesc- AR/DF, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será feita por Sistema de Registro de Preço – SRP, com a possibilidade de gerar contrato.

1.3. Será permitida a adesão ao Termo de Registro de Preço por outros Departamentos Regionais e pelos serviços sociais autônomos.

1.3.1. As especificações técnicas e os quantitativos são os discriminados na tabela do item 10.1 e foram detalhadas de forma a garantir a qualidade e o cumprimento à sua finalidade e objetivo.

1.3.2. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações se limitaram à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência.

1.3.3. O objeto foi fracionado em 02 (dois) itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes sem, contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de veículos por Sistema de Registro de Preços – SRP, visa otimizar os processos internos e a força de trabalho das áreas de licitações e contratos, conforme orientação do Departamento Nacional, por meio da Carta nº 07210/2022, de 29/11/2022. A presente demanda enquadra-se no art. 33 incisos II e III e art. 38-A da Resolução nº 1.252/2012.

2.2. Atender às demandas da área de logística, com transporte de materiais, realização de eventos do Sesc-DF e apoio aos eventos de parceiros do Sesc-DF.

2.3. Ampliar a capacidade de coleta de doações para o Programa Mesa Brasil e para atender os projetos da Sala de Ciências Itinerante e Robótica Itinerante da Coordenação de Educação – COEDU.

2.4. Reduzir custos de manutenção com a troca da frota atual que se apresenta com limite elevado de quilometragem rodada.



2.5. Vale ressaltar que para cumprir sua função social, grande parte das atividades realizadas são externas ao espaço físico do Sesc-AR/DF, gerando a necessidade de substituição de 09 (nove) veículos, garantindo agilidade e prontidão nas atividades desenvolvidas, no transporte de pessoas e materiais.

2.6. Tal atuação proporciona que as atividades voltadas para a comunidade se materializem, em um de seus meios de ação e a aquisição dos veículos se constitui em bens essenciais ao pleno funcionamento e alcance dos objetivos do Sesc-AR/DF.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1.1. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

3.1.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

3.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

3.1.4. Só será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximo de ruídos fixados nas Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993; Resolução CONAMA nº 17, de 13 de dezembro de 1995; Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000; Resolução CONAMA nº 242, de 30 de junho de 1998 e legislação superveniente e correlata.

#### **3.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.2.1. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Compra e conterà todos os dados necessários da CONTRATADA e dos produtos a serem fornecidos.

3.2.2. O recebimento do veículo será realizado mediante inspeção de conformidade *in loco* por uma Comissão de Recebimento formada por membros do Sesc-AR/DF e será realizado junto ao Pátio da CONTRATADA ou outro local a ser indicado previamente, a fim de realizarem a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

- a) Provisoriamente, após a inspeção de verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, para que a Contratada realize o devido emplacamento e licenciamento; e



- b) Definitivamente, após 30 (trinta) dias da data da inspeção.
- 3.2.3. Os bens aprovados pela CONTRATANTE deverão ser entregues, conforme descrição no item 10.1.
- 3.2.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, na área da Logística da Contratante, localizada em Brasília/DF, no endereço Sia Trecho 4, Lote 1.150, com o devido emplacamento e licenciamento.
- 3.2.5. Em havendo a real necessidade, devidamente comprovada e justificados os motivos, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, após análise da CONTRATANTE.
- 3.2.6. A CONTRATADA disponibilizará um representante para acompanhar a entrega do veículo ao CONTRATANTE, em dia útil.
- 3.2.7. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.8. Caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos bens na concessionária, constante no item 3.2.4, a empresa contratada deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando documentação comprobatória do alegado ao Sesc-AR/DF.
- 3.2.9. Após análise da alegação pela CONTRATANTE, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.
- 3.2.10. Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do automóvel deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não será inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento.
- 3.2.11. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 3.2.12. Os automóveis deverão ser disponibilizados para inspeção de conformidade e acompanhados de Nota Fiscal de venda final em nome (razão social) da fornecedora do bem, contendo ainda, as descrições exigidas neste Termo de Referência.
- 3.2.13. O emplacamento e licenciamento do automóvel deverá ser solicitado pela CONTRATADA, como primeiro registro e como veículo em nome da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da inspeção de conformidade.



- 3.2.14. A CONTRATADA, deverá encaminhar a documentação que comprove a efetiva entrega do veículo.
- 3.2.15. Os automóveis somente deverão ser liberados pela empresa contratada para circulação, após o emplacamento e licenciamento, situação em que deverá figurar como proprietário do automóvel, o Sesc-AR/DF.
- 3.2.16. O automóvel deverá ser entregue livre de quaisquer ônus ou custos de registro, licenciamento e emplacamento, que são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.17. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.2.18. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, em especial do deslocamento para a Contratante, nos termos do item 3.2.4, bem como quaisquer danos constatados por ocasião da vistoria na entrega.

#### **4. PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação de Operações Logísticas – Colog. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.
- 4.1.1. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do Contrato de Fornecimento.
- 4.1.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 4.1.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
- c) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
  - d) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - e) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
  - f) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



4.1.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

4.1.6. A cada pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da contratada, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

4.1.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- b) entregar, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) repor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o veículo devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste Termo de Referência;



- g) arcar com todos os custos de produção e entrega dos automóveis, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos automóveis, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do veículo;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do veículo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- j) indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou por descumprimento do fornecimento;
- k) manter durante todo o processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial.
- m) a CONTRATADA em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento do Sesc-AR/DF.
- n) aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos da Resolução nº 1.252/2012.
- o) responsabilizar-se pelo registro, licenciamento e emplacamento dos automóveis para entrega, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- p) para viabilizar o licenciamento dos automóveis em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Venda em nome (razão social) do Sesc-



- AR/DF, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu CNPJ e endereço, que serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- q) abster-se de veicular, em qualquer hipótese, e dar publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização;
  - r) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
  - s) atender as solicitações do Sesc-AR/DF no prazo máximo de 24h, a contar da solicitação, mediante atendimento telefônico, ou e-mail, para resolução de problemas de utilização dos automóveis, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;
  - t) apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento para o recebimento do automóvel;
  - u) fornecer juntamente com os automóveis, quando efetuar a entrega do bem, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos automóveis;
  - v) após a entrega dos objetos adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal ao Contratante e as certidões de regularidade fiscal para a efetivação do pagamento;
  - w) acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas no Regulamento de Contratos do Sesc-DF e legislação complementar, constituem ainda, obrigações da Contratante:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominada Ordem de Compra, via e-mail, onde constarão o veículo e os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b) conferir o veículo no ato da entrega pela CONTRATADA;



- c) recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, sempre que se verificar impossibilidade de correção;
- d) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do veículo;
- e) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos veículos;
- f) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) devolver de imediato à CONTRATADA o veículo entregue que esteja fora da especificação técnica exigida ou que esteja com a sua qualidade afetada;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) o Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) atestar as notas fiscais, quando do recebimento do veículo;
- k) designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência;
- l) realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à Contratada.
- m) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionado ao fornecimento;
- n) fornecer à CONTRATADA todas as informações pertinentes ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- o) efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais nas condições estabelecidas no processo licitatório, após a conferência realizada pelo responsável pelo recebimento, com o seu respectivo atesto, em conformidade com a legislação pertinente.





## **6. GARANTIA DO PRODUTO**

- 6.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no veículo que será fornecido.
- 6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- 6.3. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa e será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências do Sesc-AR/DF, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.8. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os automóveis, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos automóveis.
- 6.9. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.



6.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

6.11. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

6.12. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

6.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6.14. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do automóvel, no caso, o Sesc-AR/DF, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos automóveis nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

6.15. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do automóvel não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.16. Em caso de pane mecânica/elétrica do automóvel que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do automóvel (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.



6.18. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

6.19. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do automóvel.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será permitida a Subcontratação.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial, total ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, a aquisição será realizada por Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico.

9.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E A QUANTIDADE ESTIMADA**

10.1. A aquisição deverá estar em conformidade com o quadro a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>
01	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV DE POTÊNCIA, ZERO QUILOMETRO, TETO ALTO, COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DE 5.500MM E ALTURA INTERNA MÍNIMA A PARTIR DE 1.800MM, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS	03

	PASSAGEIROS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR-CONDICIONADO, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	
02	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO, COMERCIAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV DE POTÊNCIA, ZERO QUILOMETRO, TETO ALTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,5 M <sup>3</sup> , MONOBLOCO, LONGO, COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DE 5.500MM E ALTURA INTERNA MÍNIMA A PARTIR DE 1.800MM, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR-CONDICIONADO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA, UMA PORTA TRASEIRA, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS DE ABERTURA POR DENTRO E POR FORA, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	06

10.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes.

10.4. O Fabricante, por meio da CONTRATADA, reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

10.5. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da aquisição dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas do fornecedor.

10.6. Os veículos deverão ser entregues na área da Logística do CONTRATANTE, localizado em Brasília/DF, no SIA Trecho 4, Lote 1.150.



## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

12.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

12.3. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

12.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no fornecimento do objeto e nas especificações sem autorização expressa do EXECUTOR DO CONTRATO.

Brasília, 05 de setembro de 2023

Liana Botelho de Matos  
Analista de Suporte à Gestão

Cícero Miguel de Lacerda  
Gerente de Área